



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

Solicita-se a **contratação direta de artista BANDA CHAMATIVA**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, para **apresentação musical a ser realizada nos dia 11 de abril de 2026 horário da apresentação 14 horas**, durante a **28ª Festa Nacional da Cebola (Festa da Cebola 2026**, no município de **Ituporanga/SC**. A apresentação integra a **programação oficial da 28ª Festa Nacional da Cebola que aconteceu no Parque da Cebola de 07 a 10 de abril do corrente ano**, evento tradicional promovido pela **Administração Municipal de Ituporanga**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**, com o objetivo de valorizar a cultura, fortalecer o turismo e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população e aos visitantes. Além disso, a participação do artista contribuirá para **enriquecer a programação cultural do evento**, promovendo a **valorização da cultura regional, o incentivo aos artistas e o fortalecimento das manifestações culturais**, aspectos fundamentais para o sucesso e a tradição da **Festa Nacional da Cebola**, um dos principais eventos do município. Dessa forma, a presente contratação visa **garantir a qualidade artística da programação e ampliar o atrativo cultural da feira**, beneficiando a comunidade local e os visitantes que participam do evento. Contratação realizada pela Secretaria de Turismo e Eventos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **artistas regionais** para a **28ª Festa Nacional da Cebola (Festa da Cebola 2026)** de 08 a 12 de abril no Centro da Cidade e No Parque da Cebola justifica-se pela importância de **valorizar a cultura local e incentivar os talentos da região**, promovendo a identidade cultural do município e do Alto Vale do Itajaí.

O evento, promovido pela **Administração Municipal de Ituporanga**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**, constitui-se como um importante **espaço de encontro comunitário, difusão cultural e fortalecimento do turismo local**, reunindo moradores, visitantes e turistas em uma programação diversificada que celebra as tradições e a produção agrícola do município.





Nesse contexto, a **música ao vivo desempenha papel fundamental**, atuando como elemento de **integração social, entretenimento e valorização das manifestações culturais**, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor, festivo e culturalmente significativo.

Além disso, a participação de artistas regionais possibilita:

- **Fomento à economia criativa local**, incentivando profissionais da música e da cultura;
- **Valorização da cultura e das tradições regionais**, fortalecendo a identidade cultural da comunidade;
- **Ampliação da diversidade cultural da programação**, aproximando o público de expressões artísticas da região;
- **Fortalecimento do turismo e da imagem cultural do município**, tornando o evento ainda mais atrativo para visitantes.

Dessa forma, a contratação de artistas regionais para a **28ª Festa Nacional da Cebola (Festa da Cebola 2026)** acontecerá de 07 a 12 de abril de 2026 em Ituporanga SC contribui significativamente para o **enriquecimento da programação cultural do evento**, promovendo lazer, cultura e integração social, além de fortalecer o reconhecimento da festa como um dos principais eventos culturais e turísticos do município de **Ituporanga/SC**.

Espera-se, com a apresentação, incremento do fluxo de visitantes e maior permanência do público no local, beneficiando expositores e empreendedores criativos que compõem a cadeia de valor do evento. A presença de atração musical agrega valor simbólico e emocional à experiência dos participantes, fortalece o sentimento de pertencimento e qualifica a imagem do município como destino de programação cultural diversa e de qualidade.

Por fim, a iniciativa contribui diretamente para a valorização de artistas regionais, dimensão essencial das políticas culturais contemporâneas. Ao oferecer palco e visibilidade a talentos locais em um evento de reconhecida relevância comunitária, promove-se a economia criativa, estimula-se a circulação de bens culturais e democratiza-se o acesso à cultura. Assim, a contratação proposta é medida oportuna e pertinente para potencializar os resultados socioculturais da feira e consolidar sua identidade no calendário municipal.

Para dirimir eventuais dúvidas quanto ao instrumento mais adequado à contratação pretendida, apresenta-se, a seguir, breve análise sobre o cabimento do credenciamento no âmbito da Lei nº 14.133/2021. Busca-se demonstrar a racionalidade jurídico-administrativa da opção adotada, à luz das orientações dos órgãos de controle e das especificidades da política cultural local.

Embora o credenciamento seja legalmente previsto como procedimento auxiliar (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), não se trata de exigência obrigatória para a contratação de artistas, conforme reiteradas orientações do TCU. Além disso, sua adoção apresenta limitações técnicas e culturais que comprometem a efetividade da política cultural local:

1. **Princípio da singularidade artística:** a produção cultural possui características únicas e subjetivas. Cada artista ou grupo tem sua identidade própria, estilo musical e trajetória diferenciada, o que torna inviável qualquer forma de comparação padronizada. O credenciamento, ao exigir critérios objetivos, desconsidera essa singularidade e impede a



aplicação de uma curadoria artística baseada na relevância cultural, adequação temática e impacto social da atração no contexto do evento.

2. **Perda de flexibilidade na curadoria:** o credenciamento exige regras fixas de seleção, como rodízios, sorteios ou ordem de inscrição, que nem sempre atendem à proposta específica de cada evento. Isso pode resultar na contratação de atrações incompatíveis com o perfil do público ou do evento, comprometendo a coerência da programação e a qualidade da experiência oferecida aos participantes. A curadoria precisa ter liberdade para selecionar os artistas mais adequados, respeitando o propósito cultural de cada ação.
3. **Risco de exclusão de artistas locais:** embora o credenciamento pareça ampliar o acesso, na prática, pode dificultar a participação de artistas locais, sobretudo aqueles iniciantes, informais ou com pouca estrutura técnica e acesso digital. Requisitos burocráticos, como documentação extensa e prazos rígidos, podem afastar justamente os grupos que se pretende valorizar. Isso contraria o objetivo da política cultural municipal, que busca incluir e fomentar a produção artística local e regional.
4. **Dificuldade na padronização de preços e estruturas técnicas:** os cachês artísticos variam amplamente conforme a notoriedade, demanda, porte do evento e estrutura exigida para cada apresentação. Um edital com valores padronizados ou tabelas únicas pode gerar distorções, favorecendo artistas com maior poder de negociação ou, ao contrário, desestimulando a participação de grupos iniciantes. Além disso, a tentativa de unificação de estruturas técnicas ignora as especificidades de cada atração, o que pode comprometer a qualidade técnica do evento ou resultar em desequilíbrios orçamentários.

Dessa forma, a contratação direta da **BANDA VM**, por inexigibilidade, mostra-se a alternativa eficaz, legalmente amparada e alinhada às diretrizes do município de Ituporanga/SC.

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo Art. 74, II da lei 14.133:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...);

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha de **BANDA CHAMATIVA** como atração musical para os dias 08 e 14 de abril de 2026, na A 28ª Festa Nacional da Cebola (Festa da Cebola 2026), acontecerá de 07 a 12 de abril de 2026 em Ituporanga SC decorre de critérios curatoriais voltados à coerência com o perfil da A 28ª Festa Nacional da





Cebola (Festa da Cebola 2026): evento com visibilidade nacional, onde circulam no local mais de 50 mil pessoas será um importante evento para promover sua carreira.

No âmbito artístico, **BANDA CHAMATIVA** reúne atributos que atendem às necessidades de um evento plural e familiar: repertório versátil, formato performático adaptável e atuação radicada no Alto Vale, com referência explícita a Trombudo Central/SC em seus canais públicos. Essa combinação - versatilidade de repertório e inserção regional - potencializa o engajamento do público heterogêneo típico das feiras, assegurando ambiência acolhedora sem descaracterizar o foco no artesanato e na produção colonial. Registros públicos de sua atuação destacam justamente um repertório amplo e apresentações no ecossistema cultural local, inclusive em mídia regional.

Adicionalmente, a municipalidade procura alternar o escopo dos artistas contratados entre edições e ações correlatas, como diretriz de gestão cultural voltada à impessoalidade e à valorização isonômica dos talentos da região. A seleção do artista **BANDA CHAMATIVA**, portanto, não reproduz escolhas anteriores, mas amplia o leque estético apresentado ao público, garantindo diversidade de estilos, oportunidades equilibradas e circulação

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência."Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1-Documento, se foro caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de **contratação de profissional do setor artístico** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Propõe-se fixar o cachê de R\$ 6.000,00 para a apresentação musical do artista **BANDA VM** na 28ª Festa Nacional da Cebola (Festa da Cebola 2026) valor que se mostra adequado ao porte comunitário do evento, ao formato de fruição em espaço público aberto e aos objetivos de qualificar a experiência do visitante sem onerar desnecessariamente os recursos municipais. Trata-se de quantia compatível com a natureza da programação, voltada ao lazer e à valorização da cultura regional, e com a expectativa de público típica de festa realizadas no Parque Nacional da Cebola

Registre-se que a mensuração de cachês artísticos não é padronizável, pois cada profissional possui peculiaridades quanto à trajetória, demanda de agenda, repertório, arranjos, estrutura performática, tempo de preparação e uso de equipamentos próprios. Tais variáveis tornam





inadequada a adoção de tabelamentos rígidos ou comparações puramente objetivas, recomendando-se, em vez disso, a avaliação por razoabilidade, aderência ao contexto e equilíbrio entre reconhecimento do trabalho artístico e interesse público.

Nessa perspectiva, o valor de **R\$ 6.000,00** concilia justa remuneração ao contratado com a economicidade necessária à gestão de um calendário cultural plural, além de manter coerência com contratações de perfil semelhante realizadas no exercício de 2026, preservando a isonomia entre artistas regionais. Assim, a quantia proposta é proporcional ao resultado esperado, assegura previsibilidade orçamentária e contribui para a sustentabilidade da política cultural municipal.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO:

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art.62da lei 14.133/21

Art.62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico - financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente A Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outros sim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/OU INTERDEPENDENTES:

No decorrer do exercício de 2025, foram realizadas as inexigibilidades nº 107, 98 e 80/2025, cujo objeto guarda estreita similaridade com a contratação agora solicitada, pois trata-se de contratação pra feira de produtos artesanais e coloniais, em sua 7º edição e programação diversas promovidas pela Secretaria de Turismo e Eventos.

3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Quantidade	Apresentação	VALOR
01	Apresentação Show	R\$ 6.000,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Normal

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2026: R\$: 6.000,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: 28ª Festa Nacional da Cebola

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Paulo Roberto Ribeiro.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline M. Steinbach.

10. PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

11. DOTAÇÃO: 273

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 05 de março de 2026
Paulo Roberto Ribeiro.

Secretário de Turismo e Eventos.

Assinatura

Observações:

